DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Editais 3
Lei Aldir Blanc 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

PROC. ADM. n.º 1863/2024

Tipo da Licitação: Menor valor unitário por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, MANUTENÇÃO DAS PASSAGENS DE ÁGUAS DOS CRUZAMENTOS E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A realização da sessão será no dia 02/SETEMBRO/2024 ÀS 09h00 no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de agosto de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

.....

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, por meio do Departamento de Cultura torna público o edital de fomento para artistas, agentes, entidades, instituições e coletivos culturais, pessoas físicas e jurídicas, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1. OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção de projetos de todas as linguagens artísticas (teatro, dança, música, cultura popular, arte pública, culturas tradicionais, memória, patrimônio, audiovisual, hip hop, artes de rua, literatura, artes plásticas, arte digital, moda, fotografia e qualquer outra manifestação que dialogue com as artes e a cultura).

2. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São Joaquim da Barra há pelo menos 2 (dois) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade (conforme anexo 07). O agente cultural pode ser: a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI; b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos; c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos; e d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste edital de chamamento público: a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos; b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital; c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 19/08/2024 a 19/09/2024 e deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio digital. As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico impreterivelmente até às 23h59 do dia 19/09/2024 https://forms.gle/o91tL7tg77rMnuxf7 Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio nem entregues em mãos. Também não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este Edital.

5. DAS AVALIAÇÕES E SELEÇÃO

A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal, balizados pelos critérios descritos no Anexo 2 deste Edital. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do município antes da data final das inscrições. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com apenas 1 (um) projeto.

6. DOS VALORES

Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal dos proponentes, em faixa orçamentária única, a saber: Faixa Única: **R$ 6.253,44 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que contemplará 30 (trinta) projetos;**

No limite máximo de R$ 187.603,31 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos) que é o valor total disponibilizado. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 375.206,63.

7. DAS COTAS

Dos 30 (dez) projetos previstos para a seleção, 24 (vinte e quatro) deles são de livre concorrência e 6 (seis) para Cota Pretos/Indígenas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo dos proponentes;
c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e Comprovante de Endereço (Pessoa Física) ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Pessoa Jurídica);

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

d) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 31/03 de 2025.

10. DO USO DOS RECURSOS

O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme $ 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

11. DA ACESSIBILIDADE

Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

12. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do governo municipal, além de terem caráter educativo, informativo ou social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

13. DOS RESULTADOS

O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até a data limite de 09/10/2024.

14. DAS CONDIÇÕES DOS REPASSES

Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica e vinculada ao CPF e ou CNPJ do interessado. Finalizada a etapa de análise do mérito cultural, será comunicado para assinatura do Termo de Execução Cultural após a entrega dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida

IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

GRUPO OU COLETIVO

I – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida da União, válida;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

PESSOA JURÍDICA

I – Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, no caso de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

III – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

VI – Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

PESSOA JURÍDICA – MEI

I – Certificação de condição de microempreendedor individual;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

VI – Dados Bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ);

*A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I – pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencente à população nômade ou itinerante;

III ou que se encontrem em situação de rua.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, conforme modelo do Anexo 04. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos, portanto findando em 30/04/2025**.**

16. Constam deste Edital os seguintes anexos:

. ANEXO 1 – Ficha de Inscrição

. ANEXO 2 – Critérios de Avaliação

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

. ANEXO 3 – Termo de Execução Cultural

. ANEXO 4 – Relatório de Execução do Objeto

. ANEXO 5 – Declaração para Pessoas Negras/Indígenas

. ANEXO 6 – Declaração para PCD

. ANEXO 7 – Declaração de Situação Nômade

. ANEXO 8 – Declaração de Residência em Nome de Terceiros

. ANEXO 9 – Declaração de Pessoa Jurídica

. ANEXO 10 – Declaração de Pessoa Física

. ANEXO 11 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

. ANEXO 12 – Formulário para Pedido de Recurso

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PARA PESSOAS FÍSICAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, por meio do Departamento Municipal de Cultura torna público o edital de fomento para artistas, agentes, entidades, instituições e coletivos culturais, pessoas físicas, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1. OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção de projetos de todas as linguagens artísticas (teatro, dança, música, cultura popular, arte pública, culturas tradicionais, memória, patrimônio, audiovisual, hip hop, artes de rua, literatura, artes plásticas, arte digital, moda, fotografia e qualquer outra manifestação que dialogue com as artes e a cultura).

2. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São Joaquim da Barra há pelo menos 2 (dois) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade (conforme anexo 07). O agente cultural pode ser: a) Pessoa Física; b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste edital de chamamento público: a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos; b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital; c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 19/08/2024 a 19/09/2024 e deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio digital.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico https://forms.gle/MszgfSc8dv1CGpy76 impreterivelmente até às 23h59 do dia 19/09/2024. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio nem entregues em mãos. Também não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este Edital.

5. DAS AVALIAÇÕES E SELEÇÃO

A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal, balizados pelos critérios descritos no Anexo 2 deste Edital. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do município antes da data final das inscrições. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com apenas 1 (um) projeto.

6. DOS VALORES

Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal dos proponentes, em faixa orçamentária única, a saber: **Faixa Única: R$ 10.714,26 (dez mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), que contemplará 7 (sete) projetos**;

No limite máximo de R$ 75.041,32 (setenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos) que é o valor total disponibilizado. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 375.206,63.

7. DAS COTAS

Dos 7 (sete) projetos previstos para a seleção, 5 (cinco) deles são de livre concorrência e 2 (dois) para Cota Pretos/Indígenas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória:
a)Formulário de Inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e Comprovante de Endereço (Pessoa Física);
d) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 31/03/2025.

10. DO USO DOS RECURSOS

O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme $ 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

11. DA ACESSIBILIDADE

Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

12. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do governo municipal, além de terem caráter educativo, informativo ou social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DOS RESULTADOS

O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até a data limite de 09/10/2024.

14. DAS CONDIÇÕES DOS REPASSES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física e vinculada ao CPF do interessado. Finalizada a etapa de análise do mérito cultural, será comunicado para assinatura do Termo de Execução Cultural após a entrega dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida

IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

GRUPO OU COLETIVO

I – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida da União, válida;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

*A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I – pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencente à população nômade ou itinerante;

III ou que se encontrem em situação de rua.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro - Tel. (16) 3728-6119 – CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, conforme modelo do Anexo 04. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos, portanto findando em 31/04/2024.

16. Constam deste Edital os seguintes anexos:

. ANEXO 1 – Ficha de Inscrição

. ANEXO 2 – Critérios de Avaliação

. ANEXO 3 – Termo de Execução Cultural

. ANEXO 4 – Relatório de Execução do Objeto

. ANEXO 5 – Declaração para Pessoas Negras/Indígenas

. ANEXO 6 – Declaração para PCD

. ANEXO 7 – Declaração de Situação Nômade

. ANEXO 8 – Declaração de Residência em Nome de Terceiros

. ANEXO 9 – Declaração de Pessoa Física

. ANEXO 10 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

. ANEXO 11 – Formulário para Pedido de Recurso

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA E/OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NA PERSPECTIVA DA LEI CULTURA VIVA

O município de São Joaquim da Barra, por meio do DEPARTAMENTO DE CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL" DE PONTOS DE CULTURA DE São Joaquim da Barra/SP por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Joaquim da Barra por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 93.801,65 (noventa e três mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos) para a seleção de 06 (seis) projetos, no valor de R$ 18.760,33 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) cada projeto, obrigatoriamente realizado em áreas periféricas da cidade de São Joaquim da Barra.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 4), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição (Anexo 1) e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela COMISSÃO/ASSESSORIA na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela COMISSÃO/ASSESSORIA não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 4).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 O DEPARTAMENTO DE CULTURA enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte do DEPARTAMENTO DE CULTURA, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

XI - Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

XII - A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12/08/2024 ao dia 13/09/2024, por meio do endereço eletrônico https://forms.gle/1Mjecfb4AW4WjoC2A Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 01);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 02);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 03);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a julho de 2021. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 4);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever com apenas 1 (hum) projeto. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. O DEPARTAMENTO DE CULTURA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

6.6. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Fica garantida cota deste edital para:

a. Entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, que possuam pessoas pretas e/ou indígenas em seu corpo diretivo, que atuem com ações com ou para PCDs (Pessoas com Deficiência) e que tenham em seus planos de trabalho também ações que serão, obrigatoriamente, realizadas em áreas periféricas da cidade.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de, no mínimo 03 meses e no máximo 06 meses, com prazo limite de execução das ações impreterivelmente em até 07 meses após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, e conter, no mínimo, as 03 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo:

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto.

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 3), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIADORA onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 4.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 4, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pela ASSESSORIA TÉCNICA com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Os membros da Comissão de Análise serão designados por Portaria a ser publicada em data anterior ao prazo final das inscrições para este Edital.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 02 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 4 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 4 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, no prazo máximo até a data de 09/10/2024.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à COMISSÃO AVALIADORA, que deve ser apresentado por meio de envio ao e-mail cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

I. para as entidades selecionadas:

   a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

   b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

   c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

   d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

   e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

   f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 O DEPARTAMENTO DE CULTURA verificará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. O DEPARTAMENTO DE CULTURA emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA para envio de resposta de diligência.

12.5. A COMISSÃO AVALIADORA poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura e no Diário.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso (Anexo 11) destinado à COMISSÃO AVALIADORA, que deve ser apresentado por meio de mensagem enviada para o e-mail cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso II do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A COMISSÃO AVALIADORA fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto, as vagas disponíveis poderão ser preenchidas obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 O DEPARTAMENTO DE CULTURA realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, O DEPARTAMENTO DE CULTURA realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 O DEPARTAMENTO DE CULTURA implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela COMISSÃO AVALIADORA.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do DEPARTAMENTO DE CULTURA e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 O DEPARTAMENTO DE CULTURA e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas juntos ao DEPARTAMENTO DE CULTURA, por meio do endereço eletrônico cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2: Plano de Aplicação de Recurso;
- ANEXO 3: Critérios de Avaliação;
- ANEXO 4: Relatório de Execução do Projeto;
- ANEXO 5: Declaração para Cotas Pessoas Negras e Indígenas;

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000.
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

- ANEXO 6: Declaração para Cotas Pessoa PCD;
- ANEXO 7: Declaração Conjunta;
- ANEXO 8: Minuta do Termo de Compromisso Cultural;
- ANEXO 09: Formulário para Pedido de Recurso.